

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SICOOB MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO
CNPJ 31.339.339/0001-40

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC, OU DO FUNDO GARANTIDOR DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO – FGCOOP.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

Brasília, 06 de julho de 2020.

1. LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO FUNDO:

O Administrador se obriga a disponibilizar as informações da tabela abaixo de acordo com cada periodicidade informada a seguir.

Caso o cotista não informe ao Administrador a atualização de seu endereço (físico ou eletrônico), este fica exonerado do dever de prestar as informações previstas na regulamentação a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

PERIODICIDADE	EVENTO
Diário	<p>Calcular e divulgar, diariamente o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo.</p> <p>Extrato de contas aos cotistas estará disponível nos canais de autoatendimento na internet.</p> <p>Balancete, a composição da carteira e o perfil mensal do Fundo, mensalmente, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM até o dia 10 do mês subsequente ao de referência.</p>
Mensal	<p>Lâmina de informações essenciais, mensalmente, na página do Administrador e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM até o dia 10 do mês subsequente ao de referência.</p> <p>Demonstrativo da composição e diversificação de carteira do Fundo será disponibilizado mensalmente no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.</p>
Semestral	<p>Demonstração de desempenho do Fundo relativa aos 12 meses findos em 31 de dezembro e aos 12 meses findos em 30 de junho, na página do Administrador, caso o Fundo, na data em questão, já esteja em operação há, no mínimo, 1 ano.</p>
Anual	<p>Demonstrações contábeis do Fundo, anualmente, na página do Administrador e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM até 90 dias após o encerramento do exercício social.</p>
Quando Ocorrer	<p>Divulgar aos cotistas, sempre que houver, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM e na página do Administrador.</p> <p>Formulário de Informações Complementares do Fundo na página do Administrador e na página da CVM sempre que houver alteração do seu conteúdo em até 5 dias úteis.</p>
Convocações Extraordinárias	<p>Encaminhar a convocação de assembleia geral por correspondência a cada cotista e disponibilizar na sua página na rede mundial de computadores (http://www.bancoob.com.br/bancoob-dtvm).</p> <p>Resumo das decisões da Assembleia Geral em até 30 dias corridos da data de sua realização.</p>

Caso o Fundo possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas.

As operações e posições omitidas serão divulgadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

2. LOCAL, MEIO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO COTISTA:

Informações sobre o Fundo podem ser solicitadas ao seu Gerente ou na sede do Administrador. Se necessário, utilize:

Atendimento ao Cotista

Atendimento em dias úteis, das 9h às 18h

Sede: SIG Quadra. 06 Lote 2080

CEP: 70610-460 - Brasília/DF

Telefones: 61 3217-5315 ou 61 3217-5708

E-mail: fundos@bancoob.com.br.

Site: www.bancoob.com.br/bancoob-dtv

Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC

Atendimento 24 horas

0800 724 4420

Ouvidoria Bancoob

Atendimento em dias úteis, das 9h às 18h

0800 646 4001

Deficientes auditivos ou de fala:

0800 940 04 58

3. FATORES DE RISCOS INERENTES AO FUNDO EM ORDEM DE RELEVÂNCIA:

Os ativos que compõem a carteira do Fundo sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

Risco de Investimento em Ações – O valor dos ativos financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado das ações. Os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.

Risco Cambial - O cenário político, bem como as condições socioeconômicas nacionais e internacionais pode afetar o mercado financeiro resultando em alterações significativas nos preços de moedas estrangeiras ou no cupom cambial. Tais variações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo.

Risco de Crédito – Consiste no risco de os emissores dos ativos financeiros de renda fixa que integram a Carteira não cumprirem com suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados. Compreende também o risco de perda de valor em função da deterioração da classificação de risco do emissor, ou da capacidade de pagamento do emissor ou das garantias.

Risco Proveniente do uso de Derivativos – Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para o Fundo e, consequentemente, para seus cotistas.

Risco de Taxa de Juros – A rentabilidade do Fundo pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo Fundo, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.

Risco de Concentração - Consiste no risco de perdas decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo.

Risco de Liquidez – Consiste no risco de o FUNDO, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todos os fundos que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.

Risco de Mercado Externo – O FUNDO poderá aplicar em ativos financeiros e/ou em FUNDOS de investimento que compram ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais o FUNDO invista. Os investimentos do FUNDO estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos ou entraves na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o FUNDO invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do FUNDO. As operações do FUNDO poderão ser executadas em bolsa de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistemas de registro, de custódia ou de liquidação de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existe maneira de garantir o mesmo padrão de conduta em diferentes mercados e nem, tampouco, a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Risco de juros posfixados (CDI, TMS) – os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.

Risco de Fundos Investidos – Apesar dos esforços de seleção e acompanhamento das aplicações do Fundo em outros Fundos de investimento, o Administrador e o Gestor não têm ingerência na composição dos Fundos investidos nem por eventuais perdas que estes venham a sofrer.

Risco de Conjuntura - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

Risco Sistêmico - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional - SFN;

Risco Regulatório - A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

4. POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DECORRENTE DOS ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PELO FUNDO:

No intuito de defender os interesses do fundo e dos cotistas, o Gestor adota política de exercício de direito de voto em Assembleias gerais de fundos de investimento e companhias emissoras dos ativos detidos pelo fundo ("Política"), disponível na sede do Gestor e na rede mundial de computadores (<http://www.bancoob.com.br/bancoob-dtv>) e registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA. A Política disciplina os princípios gerais, o processo decisório, as matérias obrigatórias e orienta as decisões do Gestor.

O GESTOR DESTE FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

5. TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO:

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

Os cotistas do Fundo, caso não gozem de imunidade ou isenção fiscal, ou, ainda, não sejam instituições financeiras, estarão sujeitos ao desconto do imposto de renda na fonte de acordo com o disposto na Lei nº 11.033, de 21.12.2004, vez que a carteira do FUNDO, por força da sua política de investimento, apresentará características de carteira de longo prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com a variação das alíquotas conforme o período de aplicação e resgate do cotista.

No caso de incidência do imposto de renda retido na fonte, esse incidirá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (modalidade "come cotas"), ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, adicionalmente, às seguintes alíquotas:

Alíquota do IRF sobre as aplicações do FUNDO		
Prazo de Permanência	Carteira Longo Prazo	Carteira de Curto Prazo

	IRF Retido Semestralmente (come cotas)	IRF Complementar Resgate	IRF Total	IRF Retido Semestralmente (come cotas)	IRF Complementar Resgate	IRF Total
De até 180 dias	15%	7,5%	22,5%	20%	2,5%	22,5%
De 181 dias até 360 dias	15%	5%	20,0%		-	20%
De 361 dias até 720 dias	15%	2,5%	17,5%		-	17,5%
Superior a 720 dias	15%	-	15,0%		-	15,0%

As aplicações no Fundo, salvo as exceções previstas acima, estão sujeitas a IOF decrescente, somente sobre o rendimento das aplicações resgatadas em período inferior a 30 (trinta) dias.

Não há garantia de que o Fundo terá tratamento tributário para fundos de longo prazo. Assim, fatos exógenos e alheios à vontade do Administrador que venham a impactar no prazo médio da carteira do Fundo de forma a alterar sua classificação tributária, nos termos da legislação, o Imposto de Renda poderá ser cobrado à alíquota aplicada para carteira de curto prazo conforme tabela acima.

6. POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO:

O investimento no Fundo apresenta riscos para o investidor. Ainda que o Gestor da carteira mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.

Baseado em modelos matemáticos e estatísticos aplicados diariamente à carteira, com o objetivo de garantir que o Fundo esteja exposto apenas aos riscos inerentes à sua política de investimento e de acordo com os critérios de risco estabelecidos no regulamento. Os principais modelos utilizados são:

- a) V@R (Value at Risk) estima, a partir de séries temporais e variáveis estatísticas, a perda financeira máxima para um dia relativa ao posicionamento e à exposição atual da carteira do Fundo.
- b) Stress Testing é um modelo de simulação da perda financeira num cenário econômico-financeiro crítico, através da utilização de expressivas variações dos preços dos ativos e derivativos que atualmente compõem a carteira do Fundo.
- c) Back Test é uma ferramenta aplicada para a verificação da consistência entre o resultado obtido pelo modelo do VaR e o resultado efetivo do Fundo.
- d) Controle de Enquadramento de limites e aderência à Política de Investimentos é realizado diariamente pelo Administrador, mediante a utilização de sistema automatizado.

O Administrador possui metodologia de gerenciamento do risco de liquidez que considera, dentre outros fatores, a característica de exclusividade do Fundo, liquidez mínima de segurança e o histórico de movimentações, com acompanhamento diário por meio da emissão de relatórios específicos.

7. AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO CONTRATADA PELO FUNDO:

Não há Agência de Classificação de Risco de Crédito contratada pelo Fundo.

8. APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR:

O Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede no SIG – Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 06, nº 2080, sala 201 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.397.614/0001-06, autorizado a administrar carteira de valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº. 8402, de 21/07/2005, é uma empresa integrante do conglomerado Bancoob.

Criado com objetivo de atender às necessidades de seus clientes, em especial das cooperativas de crédito do Sicoob, relativamente à administração de Fundos de investimentos é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento e possui Rating de Gestor de Recursos “PROFICIENTE”, com perspectiva estável pela Fitch Ratings.

Atualmente os principais negócios são a administração e gestão de Fundos de investimento e a administração de carteiras de valores mobiliários.

A gestão da carteira do Fundo, que será exercida pelo Administrador, é a gestão profissional dos títulos e valores mobiliários dela integrantes, tendo o gestor poderes para negociar, em nome do Fundo, os referidos títulos e valores mobiliários.

O Bancoob DTVM utiliza, principalmente, estudos macroeconômicos fornecidos pela Lopes Filho Consultores de Investimentos contratada formalmente.

O Bancoob DTVM é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para:

(a) Fundos de Investimento; (b) Processos da Regulação e Melhores Práticas; (c) Programa de Certificação Continuada; e (d) Ética.

9. RELAÇÃO DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

SERVIÇOS	PRESTADOR
Administração	Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão de Carteira	Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição de Cotas	Banco Cooperativo do Brasil S.A.
Custódia, Tesouraria, Controle e Processamento dos Ativos Financeiros	Banco Cooperativo do Brasil S.A.
Escrituração de Cotas	Banco Cooperativo do Brasil S.A.

Auditor Independente**BDO Brasil**

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS:

A distribuição das cotas do Fundo é efetuada pelo Banco Cooperativo do Brasil S.A. (BANCOOB) e também poderá ser realizada por Instituições, inclusive Cooperativas de Crédito, devidamente habilitadas para tanto, cuja relação, com a qualificação completa desses prestadores de serviços, encontrar-se-á disponível na sede e/ou dependências do Administrador.

Os Distribuidores farão jus a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do fundo, a ser paga diretamente pelo fundo mediante dedução do valor devido ao Administrador.

As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o fundo, representado pelo Administrador e os distribuidores. Os pagamentos ao distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.

O Administrador ou partes a ele relacionada não recebem remuneração pela alocação dos recursos deste fundo nos fundos investidos, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o fundo venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesse.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Os feriados de âmbito Estadual ou Municipal na praça sede do Administrador não afetarão a contagem dos prazos para os resgates solicitados nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até às 16:00*, observando os seguintes limites:

Aplicação Mínima Inicial	Aplicação Máxima Inicial	Aplicação Mínima Adicional	Valor Mínimo para Resgate	Saldo Mínimo Permanência
R\$ 200,00 (Duzentos reais)	Não há	R\$ 0,01 (Um centavo de real)	R\$ 0,01 (Um centavo de real)	Não há

* Horário de Brasília. Aplicações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

Classificação CVM: Fundo Multimercado

Sub Classe CVM: Não há

Tipo ANBIMA: Multimercados Livre

Descrição Tipo ANBIMA: Fundos sem compromisso de concentração em alguma estratégia específica.